



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 01/2023 E
RESULTADO DEFINITIVO
(PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO)**

A Banca de Avaliação do processo seletivo para Programa de Pós-Graduação em Computação (PComp) da Universidade Federal do Ceará no Campus de Quixadá, doravante referido como Programa, torna público o julgamento de recursos ao resultado preliminar do Edital 01/2023, de processo seletivo para matrícula no segundo semestre de 2023 para o curso de Mestrado em Computação.

1. Dos Recursos

Os seguintes candidatos apresentaram recursos ao resultado preliminar. São apresentados os recursos e o resultado dos mesmos.

1.1. O candidato **João Charllys Brauwol Araújo Cavalcante**, de inscrição 110258, alega:

“Venho por meio desse, expressar minha alegria e sensação de vitória ao conseguir pontuação necessária para ingressar no mestrado, no qual era meu objetivo principal desse ano, ainda, respeitosamente, venho pedir vista da minha planilha de pontuação, para ajustes no total de pontos referentes aos itens ou documentação que não foram qualificados como aceitáveis.

A minha planilha de pontuação teria um total de 17,8 pontos, mas, após a análise dos senhores, foram atribuídos 13,5 pontos. A seguir descrevo cada item com pontuação referente:

- 1. Participação em projetos durante a graduação, por semestre (4 pontos):

- Foram 4 semestres de extensão/monitoria, totalizando 4 pontos.

Documentação nas páginas 6 (Certificado do Projeto de Extensão) e 7 (Certificado da Monitória Acadêmica). Cada um dos projetos foi desenvolvido em dois semestres, a extensão no 1o e 2o semestres de 2022 e a monitoria 1o e 2o semestres de 2020.

- 2. Produção científica (9 pontos):

- 7 artigos referentes a periódicos de Qualis B2/B3: páginas 10-16, os trabalhos foram todos publicados na revista Brazilian Journal of Development, ISSN 2525-8761 a qual era Qualis B2 em 2019, mas que regrediu para C, no novo Qualis.

- 1 artigo de periódicos Qualis B4/B5: página 8 publicado na revista de sistemas e computação da UNIFACS.

- 1 publicação em encontros universitários: página 9, referente ao encontro universitário XXVII Semana Universitária da UECE, no qual o resumo expandido foi apresentado no referido encontro.

- Como todos os artigos foram publicados de forma completa, sem serem resumidos, acredito que o adicional também deveria ser aplicado, sendo referente aos artigos das páginas: 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

- 4. Atividade profissional na área de computação, exceto docência (4,8 pontos):

- Dois semestres de atividade profissional, referente ao período de 20/04/2022 até a data da inscrição, que daria mais de um ano de vínculo empregatício.

Comprovados nas páginas 17-18, no qual era técnico de redes.

- Estágio não-remunerado na instituição de ensino, foram 4 semestres de estágio, sendo comprovados pelos termos de compromisso disponibilizados nas páginas 19-36.

Por fim, quero ressaltar a imensa felicidade e sensação de dever cumprido que é ser selecionado para um programa de mestrado em uma instituição com o peso e renome que é a Universidade Federal do Ceará - UFC.

Sem mais, agradeço a disponibilidade e aguardo retorno.

Quixadá, 27 de Junho de 2023.”

Resultado do recurso: PARCIALMENTE DEFERIDO

Justificativa: Os comprovantes de Participação em projetos durante a graduação e de atividade profissional já haviam sido considerados na avaliação anterior. Sobre os comprovantes de publicações, a publicação na RSC UNIFACS (Qualis B4 em CC) e a publicação na XXVII Semana Universitária da UECE já haviam sido consideradas. Apenas um artigo (pág. 10) foi publicado no Brazilian Journal of Development (Qualis C em CC), os demais (págs. 11-16) foram publicados como capítulos de livro e portanto não contam na seleção já que esta seleção só considera a produção científica em artigos completos de “conferência, periódico ou portal de produção científica reconhecido (Science Direct, ACM Digital Library, Scopus, Scielo, Springer Link, IEEE Xplore etc)”, conforme Item 3.4, §3o. do [Edital 01/2023](#). É importante notar que o Brazilian Journal of Development tem Qualis diferente de C em outras áreas, mas o [Edital 01/2023](#) deixa bem claro que a avaliação desta seleção utiliza apenas o Qualis apontado especificamente pela área de Ciência da Computação. A pontuação de capítulos de livros foi desconsiderada, conforme prevê o edital, e a pontuação adicional em periódico das duas publicações em periódicos foi considerada.

1.2. O candidato **Jonas Lima Cavalcante**, de inscrição 110430, alega:

“Por meio deste, após o resultado parcial, gostaria de dizer que estou muito feliz pela aprovação (pelo menos até o momento).

Embora com o resultado esperado, irei apresentar duas (2) justificativas, ao ter analisado e solicitado a planilha de pontos, para que a banca avaliadora possa analisar/julgar conforme o edital.

1º. O Artigo Científico, que foi publicado no dia 2 de março de 2023, sendo classificado como B1 no quadriênio atual de avaliação (2017/2020), acabou sendo considerado pela banca nível C (contabilizando 0,4 + adicional 0,8 na categoria completo).

Declaro que o artigo “Desenvolvimento de um jogo educativo utilizando Scratch e sua aplicação no ensino de matemática básica: um relato de experiência”, dos autores Jonas Lima Cavalcante, Marcelo Amaro de Assís, Erlânio Freire Barros e Miguel Angelo Monteiro Lessa, foi publicado na Revista Em Teia de Educação Matemática e Tecnológica, do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Tecnológica, da

Universidade Federal de Pernambuco, ISSN 2177-9309, classificada como B1 no quadriênio de classificação 2017-2020, do Qualis Periódicos. O artigo foi publicado após avaliação duplocego no volume 14, n. 2, em março de 2023, na categoria artigo completo, disponível em <https://periodicos.ufpe.br/revistas/emteia/article/view/257170>

Para consultar, segue o link do periódico acima:

<https://periodicos.ufpe.br/revistas/emteia/article/view/257170>

Revista Em Teia de Educação Matemática e Tecnológica, do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Tecnológica, da Universidade Federal de Pernambuco, ISSN 2177-9309

Essa informação consta na página 12 do documento anexado ao SIGAA

2º. No total de publicações anexadas, uma delas não veio a ser considerada. Durante a inscrição, no período estabelecido no edital, deixei uma observação, para que um dos comprovantes de publicação pudesse ser analisado.

Esta publicação, por apenas constar a capa da editora, não foi avaliada (que de fato não consta nenhum dado meu, enquanto autor)

Para que fosse aceito, deixei a observação, conforme comprovante emitido pelo SIGAA.

OBSERVAÇÕES DO CANDIDATO

Observação: a página 24 (na planilha do currículo) segue a capa do livro ao qual participei, com a publicação de um capítulo 22 intitulado como RELATO DE EXPERIÊNCIA EM PROJETO DE EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO: DESAFIOS E ADAPTAÇÕES DURANTE O PERÍODO PANDÊMICO.

Para acessar: https://fae.br/unifae2/wp-content/uploads/2023/04/Abuem_2023.pdf

Conforme indicações de análise por parte da banca, para que possa ser reavaliado, estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ademais, abraços!

Atenciosamente,

Quixadá, 03 de julho de 2023.”

Resultado do recurso: INDEFERIDO E CORRIGIDO

Justificativa: Embora o periódico citado tenha Qualis B1 em outra área, ele não possui Qualis em Ciência da Computação. O [Edital 01/2023](#) declara claramente que “Na classificação dos veículos de publicação científica, será adotado, exclusivamente, o Qualis da área de Ciência da Computação conforme estratificação definida pela CAPES.” Outras três publicações foram no BJD, outro periódico que também não tem Qualis em CC. Todas as 4 (em Teia e BJD) fazem jus à pontuação adicional de artigo completo em periódico, já consideradas. Quanto às 8 publicações em capítulo de livro, elas não pontuam (item corrigido) já que esta seleção só considera a produção científica em artigos completos de “conferência, periódico ou portal de produção científica reconhecido (Science Direct, ACM Digital Library, Scopus, Scielo, Springer Link, IEEE Xplore etc)”, conforme Item 3.4, §3o. do [Edital 01/2023](#). Finalmente, a publicação cujo link foi colocado no campo de observações da ficha de inscrição, além de não contar por ser capítulo de livro, também não contaria por não

ser comprovação no formato exigido no Item 2.2, caput, Item 2.2, inciso V e Item 2.2, §3o. do [Edital 01/2023](#)., que limitam os comprovantes e links de comprovação aos documentos anexos em PDF no formulário e/ou enviado por e-mail.

1.3. O candidato Eudásio Rodrigues de Sousa, de inscrição 110395, alega:

“Quando os pontos foram computados, provavelmente possa ter candidatos com as pontuações incorretas, pois a planilha utilizada foi diferente da planilha referente a que estaria no edital.

PLANILHA UTILIZADA: (resumida)

2.a) para cada artigo em veículo de qualificação A1, A2, B1	4
2.b) para cada artigo em veículo de qualificação B2, B3	2,8
2.c) para cada artigo em veículo de qualificação B4, B5	1,6

PLANILHA DO EDITAL: (resumida)

2.a) para cada artigo em veículo de qualificação A1, A2, A3, A4	4
2.b) para cada artigo em veículo de qualificação B1, B2	2,8
2.c) para cada artigo em veículo de qualificação B3, B4, B5	1,6

A tabela utilizada para avaliação não foi a mesma disponibilizada no edital. A pontuação atribuída a B1 (4 pontos) e B3 (2,8 pontos), são na verdade B1 (2,8 pontos) e B3 (1,6 pontos). Sem mais, agradeço a disponibilidade e aguardo retorno.

Quixadá, 03 de julho de 2023.

Eudásio Rodrigues de Sousa”

Resultado do recurso: DEFERIDO

Justificativa: Realmente, houve uma incorreção em algumas planilhas avaliadas. Todas as pontuações foram reavaliadas, alterando as notas de alguns candidatos.

1.4. O candidato João Charlllys Brauwol Araújo Cavalcante, de inscrição 110258, alega em seu segundo recurso:

“Quando os pontos foram computados, provavelmente possa ter candidatos com as pontuações incorretas, pois a planilha utilizada foi diferente da planilha referente a que estaria no edital.

PLANILHA UTILIZADA: (resumida)

2.a) para cada artigo em veículo de qualificação A1, A2, B1	4
2.b) para cada artigo em veículo de qualificação B2, B3	2,8
2.c) para cada artigo em veículo de qualificação B4, B5	1,6

PLANILHA DO EDITAL: (resumida)

2.a) para cada artigo em veículo de qualificação A1, A2, A3, A4	4
2.b) para cada artigo em veículo de qualificação B1, B2	2,8
2.c) para cada artigo em veículo de qualificação B3, B4, B5	1,6

A tabela utilizada para avaliação não foi a mesma disponibilizada no edital. A pontuação atribuída a B1 (4 pontos) e B3 (2,8 pontos), são na verdade B1 (2,8 pontos) e B3 (1,6 pontos). Sem mais, agradeço a disponibilidade e aguardo retorno.

Quixadá, 03 de julho de 2023.

João Charllys Brauwol Araújo Cavalcante”

Resultado do recurso: DEFERIDO

Justificativa: Realmente, houve uma incorreção em algumas planilhas avaliadas. Todas as pontuações foram reavaliadas, alterando as notas de alguns candidatos.

1.5. O candidato Jonas Lima Cavalcante, de inscrição 110430, alega em seu segundo recurso:

“Quando os pontos foram computados, provavelmente possa ter candidatos com as pontuações incorretas, pois a planilha utilizada foi diferente da planilha referente a que estaria no edital.

PLANILHA UTILIZADA: (resumida)

2.a) para cada artigo em veículo de qualificação A1, A2, B1	4
2.b) para cada artigo em veículo de qualificação B2, B3	2,8
2.c) para cada artigo em veículo de qualificação B4, B5	1,6

PLANILHA DO EDITAL: (resumida)

2.a) para cada artigo em veículo de qualificação A1, A2, A3, A4	4
2.b) para cada artigo em veículo de qualificação B1, B2	2,8
2.c) para cada artigo em veículo de qualificação B3, B4, B5	1,6

A tabela utilizada para avaliação não foi a mesma disponibilizada no edital. A pontuação atribuída a B1 (4 pontos) e B3 (2,8 pontos), são na verdade B1 (2,8 pontos) e B3 (1,6 pontos).

Sem mais, agradeço a disponibilidade e aguardo retorno.

Quixadá, 03 de julho de 2023.”

Resultado do recurso: DEFERIDO

Justificativa: Realmente, houve uma incorreção em algumas planilhas avaliadas. Todas as pontuações foram reavaliadas, alterando as notas de alguns candidatos.

2. Do Resultado Definitivo

Após o julgamento de recursos, temos o resultado definitivo a seguir.

2.1. Dos Candidatos Classificados

Foram considerados aprovados e classificados para as vagas do programa em cada linha os candidatos discriminados abaixo.

Não houve candidatos classificados em Algoritmos e Teoria da Computação.

Não houve candidatos classificados em Engenharia de Software e Metodologias.

Sistemas de Computação:

CANDIDATO CLASSIFICADO	IRA	POSCOMP	Currículo	Nota
JOSE WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA	7,96	42	8,7	57,15
EMMANUEL DE CARVALHO MARROCOS	7,14	39	7,0	51,55
JONAS LIMA CAVALCANTE	8,28	22	16,5	50,15
ANA LARA SILVA OLIVEIRA	6,91	20	11,2	40,89
NAYARA MARIA COSTA DE MESQUITA	9,12	0	15,1	35,39
JOÃO CHARLLYS BRAUWOL ARAÚJO CAVALCANTE	8,20	0	12,7	31,07

2.2. Dos Candidatos Classificáveis

Apresentamos a seguir a lista dos candidatos classificáveis ao mestrado, para cada linha do programa.

Não houve candidatos classificáveis em Algoritmos e Teoria da Computação

Engenharia de Software e Metodologias:

CANDIDATO CLASSIFICÁVEL	IRA	POSCOMP	Currículo	Nota
MARIA MADALENA DE QUEIROZ ALVES	8,96	0	5,6	27,07

Sistemas de Computação:

CANDIDATO CLASSIFICÁVEL	IRA	POSCOMP	Currículo	Nota
NATAN NOBRE CHAVES	9,27	0	8,9	30,58
JÚLIO CÉSAR DA SILVA DANTAS	8,05	0	10,8	30,12
FRANCISCO JOSÉ MARTINS MACHADO FILHO	8,15	0	9,6	28,38
ANTÔNIO MICHAEL FARIAS SOARES	7,03	0	11,3	26,98
EUDÁSIO RODRIGUES DE SOUSA	8,31	0	7,4	26,94
THIAGO ALVES GOMES DE SOUSA	8,58	0	6,5	26,87
BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES	9,20	0	4,1	26,41
ANA CESARINA DE OLIVEIRA CARNEIRO	7,99	0	7,6	26,31
WELLINGTON DE SOUSA UMBELINO	8,65	0	5,6	26,30
ANTONIO FELIPE DA SILVA RODRIGUES	9,30	0	3,0	25,74
LAURO RAFAEL CAVALCANTE BRITO	9,66	0	1,2	25,15
MARCELO AMARO DE ASSIS	8,07	0	5,9	25,08

Em caso de desistência de candidatos classificados, os candidatos classificáveis serão chamados para ocupar as vagas em que houver desistência.

2.3. Dos Candidatos Não-Classificados

Por não atingirem a pontuação mínima definida no [Edital 01/2023](#), foram considerados não-classificados os seguintes candidatos.

Algoritmos e Teoria da Computação:

CANDIDATO NÃO-CLASSIFICADO	IRA	POSCOMP	Currículo	Nota
CARLOS LITTBARKSI SANTOS DE SOUSA	8,63	0	0,0	21,57

Engenharia de Software e Metodologias:

CANDIDATO NÃO-CLASSIFICADO	IRA	POSCOMP	Currículo	Nota
FRANCIRLENE RAYANE DE OLIVEIRA SERRAO	8,37	0	0,0	20,92
LIDIANA DE AGUIAR MONTEIRO	7,89	0	0,0	19,73
ANTONIA LILIAN DA SILVA VIANA	7,21	0	0,0	18,03

Sistemas de Computação:

CANDIDATO NÃO-CLASSIFICADO	IRA	POSCOMP	Currículo	Nota
SABRINA CUNHA DE SOUSA	7,83	0	5,9	24,50
JÉSSICA OLIVEIRA FERREIRA	8,72	0	2,2	23,63
FRANCISCA CINTIA DE SOUSA BARROS	7,72	0	4,6	23,13
FRANCISCO BRUNO LOPES SILVA	7,60	0	4,0	22,33
ALEXANDRE DE SOUSA FEITOSA	6,89	0	5,9	22,14
HUGO PATRICIO DE FREITAS	7,99	0	2,0	21,65
LUCAS NICHOLAS ARAUJO BARBOSA	7,15	0	3,6	20,86
JOÃO MATEUS DIAS DO CARMO	8,14	0	0,0	20,35
BRENO RAFAEL COSTA CARNEIRO	7,16	0	0,7	18,48
VICENTE BARREIRA NETO	5,49	0	4,3	17,32
ANTONIO ELIONÁRIO NOBERTO DO NASCIMENTO	6,92	0	0,0	17,29

3. Da confirmação de interesse

Pedimos aos candidatos classificados e classificáveis que já têm certeza de que não cursarão, seja por aprovação em outro processo seletivo ou por qualquer outro motivo, que enviem e-mail indicando a desistência o mais rápido possível, para que os próximos classificáveis sejam chamados o quanto antes.

Quixadá, 07 de Julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR DE CASTRO CALLADO, Professor do Magistério Superior**, em 08/07/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTON PEREIRA DE SOUZA, Professor do Magistério Superior**, em 08/07/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ESPINDOLA FREIRE MAIA, Professor do Magistério Superior**, em 08/07/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SAMPAIO LIMA, Professor do Magistério Superior**, em 08/07/2023, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDES NUNES, Professor do Magistério Superior**, em 09/07/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGIS PIRES MAGALHAES, Professor do Magistério Superior**, em 10/07/2023, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA ILANE MOREIRA BEZERRA, Professor do Magistério Superior**, em 10/07/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL FERREIRA COUTINHO, Professor do Magistério Superior**, em 10/07/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Armando Cavalcante Aguiar, Professor do Magistério Superior**, em 10/07/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELVIS MIGUEL GALEAS STANCANELLI, Professor do Magistério Superior**, em 10/07/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL SALES BONFIM, Professor do Magistério Superior**, em 10/07/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4366500** e o código CRC **A6FDCC02**.